



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008
PROCESSO Nº 02070.001255/2008-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Í N D I C E

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.	DA HABILITAÇÃO
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
9.	DOS RECURSOS
10.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
11.	DAS ATRIBUIÇÕES
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
13.	DO TERMO DE CONTRATO
14.	DO PAGAMENTO
15.	DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
16.	DAS SANÇÕES
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE PREGÃO:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA
- IV. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- V. MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008
PROCESSO Nº 02070.001255/2008-57

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 18 / 07 / 2008

HORÁRIO: 10:00 horas

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 92, de 11 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2008, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.001255/2008-57.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
 - b) estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no certame dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.2. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2.1. A proposta deverá conter:
 - a) descrição técnica detalhada do objeto ofertado, inclusive marca/modelo/nº de referência, observada a especificação básica constante do Termo de Referência, Anexo I, em campo próprio do Sistema;
 - b) preço unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, informados com duas ou quatro casas decimais, sem ponto e com vírgula;

- c) catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados;
 - d) declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir para entrega no endereço constante do Termo de Referência;
 - e) prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - f) A garantia do equipamento ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega;
 - g) O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência do contrato;
 - h) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax da empresa proponente, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos;
 - i) declaração de que os equipamentos serão instalados no prazo estipulado no do Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- 4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMbio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lance.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 7 deste Pregão.
- 6.13. A proposta de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formulada, observando o subitem 4.2.1 e o modelo constante do Anexo IV, constante do Termo de Referência, e enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax **(0XX61) 3316.1648**, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação nesta licitação, as LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 - Relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

7.1.1.1 - A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.1.3 - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

7.1.4 – As Declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

7.2. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

7.3. Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:
 - b.1) **capacitação técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, devendo constar obrigatoriamente os nomes dos respectivos responsáveis da Área de Engenharia Eletrônica ou de Comunicações.
 - b.2) a comprovação de possuir no seu quadro permanente de pessoal, o profissional de que trata a alínea "b.1", deverá ser feita mediante apresentação das cópias das páginas necessárias e suficientes da Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha Registro de Empregado ou ainda contrato social, no caso de proprietário ou sócio da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviços como autônomo;

- b.3) o(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea “b.1” deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, acompanhados da Respectiva Certidão de Acervo Técnico ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. fornecida(s) pelo CREA, onde comprove ter prestado satisfatoriamente através de seus responsáveis técnicos, os serviços objeto da licitação, em termos de vulto, operacionais, tecnológicos, equivalentes ou superiores ao solicitado no objeto desta licitação, discriminando as características exigidas no objeto do Edital.

7.3.1. Documentos Complementares:

- a) declaração de vistoria técnica do local onde serão instalados os equipamentos, nos termos do Anexo III. A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao do dia da abertura da licitação, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h30 às 11:h30 e das 14h30 às 17h30, nos dias úteis.
- b) indicação, nos termos do Anexo IV das instalações, equipamentos e do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme a seguir:
- endereço das instalações (oficina/laboratório, espaço físico e outras informações);
 - aparelhamento, equipamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado;
 - pessoal técnico disponível para a execução dos serviços;
- b1) As licitantes deverão declarar que possuem laboratórios devidamente equipados com o ferramental, instrumental e equipamento PABX de igual modelo ao objeto do Edital, para testes dos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças originais para reparo nos cartões de circuito impresso, garantindo assim sua originalidade.
- c) Comprovação de treinamento para o quadro técnico (no mínimo 02), fornecidos pelo fabricante do Sistema Telefônico, na manutenção, operação e administração do Sistema a ser ofertado, através da apresentação do Certificado de Conclusão dos respectivos cursos.
- d) Declaração expressa de que estão aptas a efetuar no Software e Hardware do equipamento a ser entregue ao Instituto Chico Mendes quaisquer futuras atualizações e/ou modificações, incluindo nova versão e sua respectiva documentação.

- e) declaração de credenciamento fornecida pelo fabricante do sistema telefônico, onde o mesmo autorize a licitante a comercializar e fornecer todo o suporte com relação à serviços, peças, componentes e softwares operacional e aplicativos.

7.4. Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax **(0XX61) 3316.1648**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o encaminhamento dos originais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.5. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 - As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@icmbio.gov.br.

8.4 – A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.1 - Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contra-razões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.3 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo definido no subitem 11.6 deste Edital, a contar do recebimento da convocação formal e nas condições estabelecidas.

10.2. É facultado ao ICMbio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular de habilitação no ato da contratação, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação serem contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMbio.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) instalar os equipamentos sem custos adicionais a contratante, incluindo os materiais para a sua pronta utilização quando necessário, nos locais indicados, sem que isto implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os equipamentos instalados serão submetidos a vistoria e, se achados irregulares ficará a empresa obrigada a substituí-los no prazo de 24 horas;
- b) Garantir o funcionamento do equipamento 24 horas por 7 dias da semana;

- c) Executar a instalação e configuração de todos os serviços/materiais e equipamentos necessários à instalação da Central telefônica e sua conexão ao Servidor de Rede da Rede Informatizada do ICMbio;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (duas) horas da abertura do chamado, podendo ser ultrapassado esse prazo, em casos excepcionais e devidamente justificado, desde que não superior a 6 (seis) horas da abertura do chamado, devendo estar previsto em cláusula contratual;
- e) Promover todos os ajustes solicitados pela Contratante, sem custos adicionais;
- f) Fornecer documentação técnica contendo todas as informações necessárias a perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos;
- g) Fornecer o serviço rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável deste Edital;
- h) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- j) Comunicar ao ICMbio os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- j) garantir ao CONTRATANTE o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- k) responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- l) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva com utilização de aparelhamento e ferramentas próprias, através de pessoal técnico qualificado devidamente identificados para livre acesso às dependências do ICMBIO, onde se encontram instalados os equipamentos;
- m) treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado;
- n) fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo;
- o) fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I - A contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter preposto, aceito pela área responsável do contratante, para representá-la na execução do contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - O contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Será firmado contrato entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e o licitante vencedor para o fornecimento do objeto desta licitação.

- 13.2. O prazo do contrato será aquele constante da garantia oferecida, acrescido do prazo para a entrega dos equipamentos, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas do Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Decreto nº 5.450/2005).
- 13.4. Antes da assinatura do contrato, o ICMbio realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e os resultados anexados aos autos do processo.
- 13.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais renováveis.
- 13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMbio.
- 13.7. Como condição para celebrar o contrato, a licitante vencedora que não possua Sede situada em Brasília-DF deverá comprovar que possui unidade de representação, nesta cidade mantendo pessoal com autonomia de decisão, afim de que possa solucionar e resolver os problemas a serem apresentados.
- 13.8. Para atendimento ao subitem anterior, caso a licitante vencedora não possua Sede ou Unidade de representação em Brasília-DF, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da homologação desta licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMbio.
- 13.9. Até a assinatura do contrato a autoridade superior deverá classificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo do(s) equipamento(s), e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável do ICMBIO, ou por comissão designada, mediante emissão de

Ordem Bancária a favor do contratado, e consulta "on line" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação do contratado junto àquele Sistema.

- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMbio entre a data prevista no subitem 14.1 é a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A Contratante designará servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor (es) serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que o produto empregado não for o especificado.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no

Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 16.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3. As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Toda documentação exigida no presente Edital, deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social do licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.
- 17.6. Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública,

observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMbio.
- 17.9. O ICMbio publicará no Diário Oficial da União e afixará em quadro de Avisos o resultado desta licitação.

Brasília-DF, 07 de julho de 2008.

JOSÉ LUIZ ROMA
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008
PROCESSO Nº 02070.001255/2008-57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A necessidade da aquisição de 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalação e treinamento de pessoal, a ser instalada na sede do ICMBio, certamente irá proporcionar a curto prazo, um custo/benefício mais vantajoso em relação às despesas com contas telefônicas, as quais serão transformadas em linhas tronco digitais, com sistema DDR, e interface tronco-celular. Transformando as ligações locais geradas na unidade em ligações não custeadas pelo sistema dos serviços locais da operadora, passando assim a ser ligações internas, sem custo para o Instituto.

Os serviços de comunicação, imprescindíveis ao cumprimento das atribuições institucionais, motivos estes da vantagem em se adquirir o equipamento, decorre ainda da necessidade de modernização, padronização no atendimento ao público interno e externo, bem como as atribuições institucionais e principalmente na economicidade com relação às ligações efetuadas das linhas diretas que passarão a ser linhas tronco, com implantação do sistema DDR, e interface tronco-celular, reduzindo o valor da assinatura mensal e consumo, bem como o melhor controle de ligações e gastos com a administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos.

3. DO AMPARO LEGAL

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- Decreto nº 5.450 de 31.05.2005;
- Normas e condições estabelecidas em legislação complementar e no Edital de Licitação e seus anexos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) instalar os equipamentos sem custos adicionais a contratante, incluindo os materiais para a sua pronta utilização quando necessário, nos locais indicados, sem que isto implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os equipamentos instalados serão submetidos a vistoria e, se achados irregulares ficará a empresa obrigada a substituí-los no prazo de 24 horas;
- b) Garantir o funcionamento do equipamento 24 horas por 7 dias da semana;
- c) Executar a instalação e configuração de todos os serviços/materiais e equipamentos necessários à instalação da Central telefônica e sua conexão ao Servidor de Rede da Rede Informatizada do ICMbio;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (duas) horas da abertura do chamado, podendo ser ultrapassado esse prazo, em casos excepcionais e devidamente justificado, desde que não superior a 6 (seis) horas da abertura do chamado, devendo estar previsto em cláusula contratual;
- e) Promover todos os ajustes solicitados pela Contratante, sem custos adicionais;
- f) Fornecer documentação técnica contendo todas as informações necessárias a perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos;
- g) Fornecer o serviço rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável deste Edital;
- h) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento

das obrigações decorrentes desta licitação;

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- j) Comunicar ao ICMbio os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- j) garantir ao CONTRATANTE o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- k) responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- o) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva com utilização de aparelhamento e ferramentas próprias, através de pessoal técnico qualificado devidamente identificados para livre acesso às dependências do ICMbio, onde se encontram instalados os equipamentos;
- p) treinar, 06 (seis) técnicos sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado;
- q) fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo;
- r) fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso;

5. DENOMINAÇÃO DO SITE

Site	Localidade de Instalação	Ramais analógicos	Ramais digitais	Ramais IP	Troncos Digitais	Canais VoIP	Troncos Analógicos
Principal	Edifício Sede	100	200	700 (*)	210	210	32

(*) 700 ramais IP serão habilitados no site principal (sede). Sendo que 400 aparelhos IP foram adquiridos por registro de preço.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Objetivo

- 6.1.1. Esta especificação tem por objetivo apresentar os dados técnicos do equipamento a ser adquirido e discriminar os serviços necessários à iniciação da operação dos equipamentos do Instituto Chico Mendes.
- 6.1.2. Os serviços contemplados nesta especificação compreendem a instalação, treinamento e prestação de assistência técnica durante toda vigência do contrato em Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) do tipo PABX digital, temporal, controlada por programa armazenado (CPA-T), equipadas com aparelhos telefônicos analógicos, digitais e capacidade para a instalação de terminais IPs, possibilidade de instalação de softphones, sistema de gerenciamento centralizado, integração com sistema de bilhetagem corporativo e outros sistemas (gravação, fax corporativo), distribuidor geral de linhas, equipamentos de alimentação elétrica, rede interna, incluídos hardware, software, acessórios e documentações técnicas.
- 6.1.3. Esta central deverá ser interligada através da rede IP da INFOVIA, utilizando-se a tecnologia de voz sobre IP (VoIP) e placas internas das centrais (gateways e gatekeepers), não sendo admitidos equipamentos externos para tais funções. Não fazem parte do escopo deste Edital o fornecimento dos equipamentos ativos de rede, necessários para prover a interligação.

6.2. Disposições Gerais

- 6.2.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As CPCTs devem possuir certificação Anatel conforme classificação.
- 6.2.2. Os sistemas objeto deste projeto deverão ser novos, de última geração, sem uso, em linha de fabricação e em sua última versão de software.
- 6.2.3. O equipamento oferecido deverá ter alto padrão de qualidade e concebido dentro das mais avançadas técnicas de comutação. Deve ser totalmente tropicalizado e não deverá necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverá exigir condições especiais de instalação. As condições ambientais e de energia elétrica necessárias, deverão ser claramente especificadas na proposta.

- 6.2.4. Deverá apresentar arquitetura modular de forma que não haja bloqueio na comunicação dos diferentes módulos. Os módulos de periferia e comando das centrais ofertadas deverão ser exclusivos para esta função, não sendo aceita soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou baseado em plataforma de PC.
- 6.2.5. Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP. Os módulos de periferia e interfaces TDM e IP das centrais ofertadas deverão ser exclusivas para esta função e de fabricação própria do fabricante do sistema de comunicação.
- 6.2.6. As proponentes, deverão apresentar soluções para o seguinte cenário: Uma única central que deverá ser instalada no site principal do Instituto Chico Mendes, cuja capilaridade seja suficiente para suprir uma comunicação VOIP (Voice over IP) entre todas as 200 localidades, a serem implantadas futuramente, permitindo que tais localidades efetuem chamadas de longa distância (DDD) sem custos, que possam efetuar videoconferências entre as localidades, que tenham recursos de colaboração, telefonia IP, supervisão de presença, gravação de diálogos e que o Instituto Chico Mendes possa ter o controle de todo ambiente de forma centralizada.
- 6.2.7. As CPCTs devem ser compatíveis com equipamentos de redes de dados de mercado (switches, roteadores) não sendo aceitas soluções que dependam de hardware proprietário de redes para sua implementação.

6.3. Equipamentos para Compor a Solução

- 6.3.1. Para compor a solução ora especificada a Contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos/produtos:
- 6.3.1.1. Central Telefônica principal para o Edifício Sede
 - 6.3.1.2. Equipamentos terminais de linha;
 - 6.3.1.3. Sistema de gerenciamento centralizado;
 - 6.3.1.4. Sistema de mensagens unificadas
 - 6.3.1.5. Sistema de Tarifação
 - 6.3.1.6. Sistema de monitoramento e gerencia de disponibilidade
 - 6.3.1.7. Distribuidor geral de linhas;

6.4. Especificações Técnicas da Central Telefônica Principal

- 6.4.1. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) CPCTs principal para o Edifício Sede, de forma a implementar todos os serviços e características necessárias ao perfeito funcionamento da solução.
- 6.4.2. Deverá estar configurado com 700 ramais IP e 210 Troncos IP, sendo que 700 serão habilitados no site principal e os demais para uso nas demais localidades.
- 6.4.3. A configuração da CPCT principal deve permitir o controle fim a fim das chamadas e também deverá ser capaz de realizar a bilhetagem de todas as chamadas das centrais telefônicas.
- 6.4.4. A plataforma de comunicações requeridas deverão prover as conexões necessárias e integrar as aplicações multimídia corporativas por meio de interfaces compatíveis à padrões abertos do mercado e compatíveis com os mais recentes padrões tecnológicos IP e WEB.
- 6.4.5. Os sistemas de telecomunicações devem ser compostos de duas diferentes partes: o software que controla as comunicações e os componentes de hardware que admite as interfaces de comunicação.
- 6.4.6. Os sistemas ofertados deverão estar preparados para terminais analógicos, terminais digitais, terminais IPs, SoftPhones e ainda deverá ser possível mesclar todos os modelos de terminais de forma híbrida. Deverão ser modulares, suportando uma capacidade final superior a 5.000 portas.
- 6.4.7. A CPCT deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Música em espera
 - LCR Least Cost Route (rota de menor custo)
 - Correio de Voz centralizado com possibilidade de integração ao sistema de e-mail e integração com servidores de fax (350 licenças);
 - Mesa operadora, permitindo centralização das mesas operadoras em rede;
 - Alta disponibilidade, através de mecanismo de redundância de unidades de processamento.

- Deve prover redundância de conexão com a rede local (LAN) também, de modo que evitar pontos únicos de falha nestas conexões. Ou seja, deve possibilitar a conexão em mais de uma sub-rede, e caso uma das sub-redes torne-se indisponível, o sistema deve comutar automaticamente para a outra sub-rede.
- Acesso de gerenciamento remoto via IP ou discado (modem)
- Sistema de Gravação centralizado para gravação remota dos agentes alocados na agências
- Integração com sistema de bilhetagem corporativa e outros sistemas (gravação, fax corporativo) quando houver a necessidade
- Acesso para chamadas externas através de senha do usuário (cadeado eletrônico)
- Chamadas simultâneas em até 3 terminais definidos para cada usuário, permitindo que o mesmo atenda a chamada mesmo que estiver longe de seu ramal principal.
- Busca de usuário, que permite que a chamada toque seqüencialmente em várias posições pré-definidas de atendimento (telefone fixo, ramal de secretária, celular, correio de voz)

6.4.8. A CPCT deve atuar como SIP Proxy Server, conforme RFC 3261, ou Gatekeeper no caso de protocolo H.323, possibilitando o registro das futuras Centrais Telefônicas secundárias/ telefones IPs e roteamento de chamadas entre qualquer CPCT conectada à rede IP corporativa.

6.4.9. A CPTC deverá possuir Hardware integrado no equipamento na capacidade necessária e software com as devidas licenças, para suportar a quantidade de canais VoIP necessários, utilizando o codec G.729 ou G.729a ou G.729ab e G.723.1, através da interface de rede;

6.4.10.A CPCT principal deverá possuir redundância de processamento e controle através de duas plataformas idênticas e independentes de processamento, compostas de hardware, único ou em módulos, e software com suporte do mesmo fabricante, redundantes entre si em modo Fail Over (caso um equipamento fique inoperante, o outro assume automaticamente, em modo online de forma ininterrupta). O equipamento principal deverá permitir a ampliação através da simples adição de software ou módulos, não necessitando da troca de hardware inicial.

- 6.4.11. O equipamento que for instalado em rack de 19”, este deve possuir porta frontal com chave, compatível para instalação e acondicionamento para cada equipamento ofertado..
- 6.4.12. Deverão ser fornecidos sistemas de retificação e bancos de baterias ou no-breaks com continuidade do serviço por um período mínimo de 04 horas, em caso de falha de energia elétrica (em plena carga);
- 6.4.12.1. Entradas de alimentação em -48 VDC ou 220 VAC, 60 HZ, capazes de suportar a capacidade máxima de cartões/módulos dos equipamentos ofertados
- 6.4.12.2. Proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento;
- 6.4.12.3. Deverá permitir a interligação de pelo menos 200 CPCTs através da rede IP.
- 6.4.12.4. A interligação em rede IP das CPCTs deve suportar no mínimo as seguintes facilidades, de forma transparente, para usuários chamando de qualquer uma das centrais principais ou secundárias para qualquer outra central na rede:
- Chamada Básica: chamar ramais na rede utilizando número curto mais prefixo da central, atender e desconectar chamadas em rede.
 - Retorno de chamadas quando ocupado ou por não atendimento.
 - Desvio de chamada (direto, quando ocupado, não atendimento)
 - Siga-me e Derivação de desvio – estes recursos permitem ao usuário da rede corporativa estabelecer tipos diferentes de desvio de chamada e derivar um desvio de chamada digitando um código especial.
 - Apresentação/restrição de identificação de linha de chamada/conectada.
 - Apresentação/restrição de identificação de nome do pessoa chamada/do chamador
 - Transferência de chamadas
 - Aviso quando ocupado – notifica um ramal ocupado da rede
 - Correio de voz centralizado com sinalização de mensagem em espera via rede
 - Intercalação de chamada em rede

- Telefonista centralizada, com chamada, reencaminhamento e transferência para telefonista, para qualquer ramal da rede
- Bilhetagem de chamadas em rede, para posterior utilização em sistema de tarifação centralizado

6.4.13. Deverá possuir controle fim-a-fim de cada chamada terminada na rede de telefonia de longa distancia ou celular, monitorando tanto o estabelecimento como o encerramento da mesma pelo usuário do PABX por traz do gateway ou de uma Central Telefônica.

6.4.14. Atender aos seguintes padrões:

- 6.4.14.1. IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- 6.4.14.2. TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- 6.4.14.3. UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- 6.4.14.4. DNS (Domain Name System - RFC 1034);
- 6.4.14.5. HTTP (Hypertext Transfer Protocol - RFC 2616);
- 6.4.14.6. HTTPS (HTTP over TLS - RFC 2818);
- 6.4.14.7. FTP (File Transfer Protocol - RFC 0959) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol - FC 1350);
- 6.4.14.8. ICMP (Internet Control Message Protocol - RFC 0792);
- 6.4.14.9. NTP (Network Time Protocol - RFC 1305);
- 6.4.14.10. SNMP v2 (Simple Network Management Protocol - RFC 1905) ou superior;
- 6.4.14.11. Telnet (RFC 0854);
- 6.4.14.12. SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- 6.4.14.13. SDP (Session Description Protocol - RFC 4566 e 2327);
- 6.4.14.14. RTP (Real-time Transport Protocol - RFC 3550)
- 6.4.14.15. SRTP (The Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711)
- 6.4.14.16. Fazer a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo Sistema de Comunicação Central (peer-to-peer), comutando na

CPU apenas o registro e a sinalização e residindo na LAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas.

- 6.4.14.17. Prever Plano de Numeração transparente para o usuário, fazendo com que a CPCT reconheça e indique o devido roteamento das chamadas saintes, não alterando a forma de utilização dos usuários.
- 6.4.14.18. A CPCT deverá fazer a seleção de rota de menor custo para chamadas de longa distância, incluindo eventuais redes de dados, e chamadas celular, sem a necessidade de digitar um código de rota específico.
- 6.4.14.19. Possuir total controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados, o equipamento fará encaminhamento da chamada pela rede pública, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso.
- 6.4.14.20. O sistema deverá fornecer rotas alternativas em caso de indisponibilidade do destino. Deste modo, caso o sistema detecte que o número de destino se encontra indisponível, ou não se encontra registrado, o mesmo irá encaminhar automaticamente a chamada para RPT através das Centrais Telefônicas secundárias.
- 6.4.14.21. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) e exportar cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação.
- 6.4.14.22. O sistema deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros. Caso o erro não possa ser reparado, o sistema deve avisar o administrador automaticamente.
- 6.4.14.23. O sistema deverá gerar os bilhetes (CDRs) que contenha todas as informações necessárias que subsidiem as características requeridas na especificação do Tarifador;
- 6.4.14.24. Possuir um buffer interno para bilhetes de no mínimo 15.000 (quinze mil) bilhetes, visando garantir o armazenamento de bilhetes no caso de falha do sistema de tarifação.

- 6.4.14.25. Deve possuir sistema de gerenciamento remoto utilizando protocolo SNMP, por meio de Web Browser ou de aplicativo cliente fornecido pelo fabricante, permitindo a integração com sistema centralizado de gerenciamento.
- 6.4.14.26. A central deverá possuir capacidade para utilização de Telefonia IP, com pelo menos as seguintes características:
- 6.4.14.27. Capacidade inicial para integrar pelo menos 700 Terminais IP que sejam capazes de usufruírem as facilidades requeridas para a Solução de Voz, sendo possível uma capacidade final de no mínimo 3000 ramais IP quando for solicitada uma ampliação;
- 6.4.14.28. Implementar DHCP;
- 6.4.14.29. Visualização número e nome do ramal chamador no visor do aparelho IP e digital, e possibilidade de utilizar sua senha em qualquer telefone IP ou softphone, ou mesmo telefone não-IP;
- 6.4.14.30. Capacidade de integração com Diretório, suportando o protocolo LDAP, no mínimo;
- 6.4.14.31. Suporte a agenda de contatos pessoal centralizada, permitindo ser carregada por clientes autorizados.
- 6.4.14.32. Garantir continuidade dos serviços quando ocorrer a implementação da solução de voz sobre dados, ou seja, não poderá haver interrupção do serviço atual para a entrada do novo serviço.
- 6.4.14.33. Devem possuir estrutura ou kit de suporte específico para instalação em rack de 19" (o rack deverá ser fornecidos para configuração inicial da Central Telefônica, mais os 10 % solicitados no item 6.4.14.34. ou estrutura modular baseados em magazines.
- 6.4.14.34. As centrais telefônicas deverão permitir ampliação de no mínimo 10 % da capacidade, sem a necessidade de aquisição dos seguintes itens:
- Gabinete;
 - Capacidade de processamento;
 - Cabeamento do gabinete;
 - Slots de expansão.

6.4.15. Deverá comportar capacidade final de no mínimo 5000 portas (soma de ramais analógicos, digitais, troncos analógicos, digitais e IP), para o site Principal. Esta capacidade deve ser atingida pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos.

6.4.16. A central telefônica principal deve apresentar alta disponibilidade. No caso de sistemas com comando (processador) centralizado que constituem um único ponto de falha e conseqüente parada total do sistema, deverão apresentar alta disponibilidade implementada através da duplicação do sistema de comando em modo Hot Standby (caso haja problemas no comando principal, o segundo comando deve continuar o processamento normal de forma ininterrupta). Sistemas com arquitetura de comando distribuído, mesmo que não apresentem um único ponto de falha ou parada total do sistema, deverão apresentar duplicação simples de cada módulo de comando. Em caso de falha nos sistemas com comando centralizado, o segundo comando deverá continuar o processamento normal de forma ininterrupta. Em sistema com arquitetura de comando distribuído, em caso de falha em um dos comandos principais, o comando reserva correspondente deverá assumir as funções do primeiro e dar continuidade ao funcionamento do módulo.

6.4.17. Suportar protocolo CSTA ou TAPI para integração CTI (Computer and Telephone Integration).

6.4.18. O sistema deverá suportar, para o entroncamento, as seguintes sinalizações:

- a. MFC R2 Digital;
- b. ISDN (RDSI) PRI e BRI ;
- c. E+M analógico;
- d. Tronco Analógico;
- e. QSIG (ETSI);
- f. H.323 e SIP, sendo o SIP protocolo obrigatório

6.4.19. A central deve suportar estes protocolos de forma nativa em suas placas internas. Não será permitida a utilização de conversores externos de protocolo ou gateways e placas de outros fabricantes

6.4.20. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.

- 6.4.21. Os modelos de CPCTs ofertadas devem ser homologadas pela ANATEL conforme normas aplicáveis a Central Privada de Comutação Telefônica, Categoria I. O documento de homologação deve ser apresentado no momento da oferta, para os modelos em questão.
- 6.4.22. Deverá obedecer ao que estabelecem as Práticas TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 (Especificações Gerais - Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA), no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e 220-600-726 Emissão 1 (Especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI), e aos demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável.
- 6.4.23. Deverá empregar tecnologia digital conforme Prática TELEBRÁS 225-100-706.
- 6.4.24. Deverá permitir a implementação dos novos serviços e a compatibilização com as facilidades da RDSI, por simples ampliação ou complementação do "hardware" e/ou "software", sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalado.
- 6.4.25. Deverá suportar gerenciamento e administração através de terminais locais e de forma centralizada utilizando-se acessos discados e a rede LAN/WAN.
- 6.4.26. A inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões, deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central.
- 6.4.27. Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão de linha ou módulo de expansão com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação.
- 6.4.28. A eventual inserção de um cartão ou módulo em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- 6.4.29. Deverá possuir Jitter adaptativo para ajuste dinâmico do buffer jitter conforme condições da rede.
- 6.4.30. Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais deverá ser fornecida no mínimo um módulo de música sintetizada.
- 6.4.31. O sistema deve possuir memória de massa não volátil ou flash, para recarga automática do sistema, quando necessário.

- 6.4.32. Deverá possuir interfaces de ramais analógicos (a/b) e interfaces de ramais digitais 2B+D através de um único par de fios.
- 6.4.33. A interface de ramal analógico (a/b) deverá permitir a utilização de telefone analógica padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.
- 6.4.34. Deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada ou em falha.
- 6.4.35. Deverá ter implementada a característica de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- 6.4.36. Deve ter capacidade de processamento de 32 Bits ou superior, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits ou superior.
- 6.4.37. Deverá possuir uma porta padrão 10BaseT ou 100BaseT, que possibilite a bilhetagem, manutenção e administração.
- 6.4.38. A solução proposta deverá permitir a interligação das centrais, através de protocolo IP, compartilhando a infra-estrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN) nos equipamentos ativos da rede de dados.
- 6.4.39. O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da Voz, de forma digital, através de um módulo interno a central, não sendo permitido equipamentos externos para tal função.
- 6.4.40. Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
- Ramais IP: Deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente na rede LAN/ WLAN.
 - Softphone: Deverá suportar a utilização de softphone para acesso as funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico.

- Troncos IP: Deverá suportar a integração da central principal com possíveis futuras centrais secundárias através do protocolo H.323 e SIP, sendo que o SIP é obrigatório.

6.4.41. Para interligação das centrais, a CONTRATADA deverá fornecer sistema de Voz sobre IP, dimensionado de acordo com a quantidade de troncos IP especificados na tabela 2.

6.4.42. Os gateway e gatekeeper interno deverá possuir no mínimo uma interface RJ-45 10/100BaseT e as seguintes características:

- Suportar o padrão H.323 e SIP;
- Suportar QoS (qualidade de serviço) segundo padrão IEEE 802.1p ou RFC 2474 DiffServ;
- Suportar VAD (Voice Activity Detection);
- Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165;
- Suportar o padrão IEEE 802.1q;
- Suportar o envio de fax através do padrão G.711, T.30 ou T.38;
- Suportar os Codecs de compressão segundo padrão G.711, e G.729A/B.

6.4.43. Deverá ser possível o equipamento realizar automaticamente o escoamento de todo o tráfego para a interface com a RPT, caso seja detectado indisponibilidade da rede LAN.

6.4.44. O sistema deve conter buffers dinâmicos para controle de jitter.

6.4.45. Deve permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional.

6.4.46. Deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

6.4.47. Deverá prover todo o leque de facilidades especificadas abaixo, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho da Central Telefônica.

- Sistema de numeração: Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 4 (quatro) dígitos.

- Identificação de chamadas: Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais analógicos e digitais.
- Fonte de música: Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera.
- Serviço de conferência: Deverá possuir o serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais e IPs para no mínimo 5 usuários por ramal.
- Serviço noturno: Deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados.
- Bloqueio de chamadas: Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar, dependendo da categoria do ramal.
- Categorização de ramais por tipo: Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:
 - a. Restrito: Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
 - b. Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular: Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
 - c. Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
 - d. Privilegiado ou Irrestrito: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- Categorização de ramais por serviço: Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, exclusão, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do

sistema, através do Sistema de Gerência. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços por central.

- Estacionamento de chamadas: Usuário poderá estacionar pelo menos 2 (duas) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.
- Rota de Transbordo: Deverá permitir a operação com rota de transbordo.
- Identificação do usuário: Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal digital, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.
- Captura de chamadas: Deverá possibilitar a captura de chamadas de ramais formados em grupo.
- Rechamada em ocupado: Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada).
- Rechamada em Não Responde: Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder, até o momento em que o usuário do ramal chamado utilizar o ramal novamente a central inicializa uma chamada para o usuário chamador.
- Cadeado eletrônico: Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.
- Toques distintos: Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.
- Consulta de chamadas: Deverá permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.
- Transferência: Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídes.
- Redirecionamento de chamadas: Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal chamado para um ramal

ou telefone destino, sem apresentar impedimento para dupla transferência. Ao programar o redirecionamento, o usuário deverá ter a possibilidade de informar o motivo de ausência, o qual será apresentado para a telefonista, secretária ou outros usuários através do display do telefone, aplicativo em PC ou mensagens pré-definidas do correio de voz.

- Chamadas em espera e não perturbe:
- Chamada para a telefonista: Deverá permitir esta facilidade.
- Rediscagem: Deverá possuir recurso de memorização do último Número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para rediscagem do último Número externo chamado.
- Recurso de Chefe-Secretária : A central deverá permitir configurar ramais digitais com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:
 - a. Possibilidade de mais de uma secretária por chefe.
 - b. Todas as secretárias podem transferir direto para o chefe.
 - c. Possibilidade de mais de um chefe por secretária.
 - d. Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa.
 - e. Possibilidade da secretária realizar a retenção de pelo menos 4 (quatro) chamadas entrantes.
 - f. Deverão possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.

6.4.63. O sistema deverá suportar telefonia sem fio utilizando as tecnologias: DECT e WLAN 802.1b/g para voz, caso seja solicitado pela Contratante sem que seja necessária a troca de equipamento

6.4.64. A central deverá ter habilitada com 100 licenças de ramal celular (Possibilidade de usuários da central poderem utilizar seus próprios telefones Celulares como ramais da central).

6.4.65. A central deve possuir e estar implementada com criptografia entre as ligações IP-IP e IP-TDM através do protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP)

6.5. Equipamentos Terminais de Linha

6.5.1. Deverão ser fornecidos 100 aparelhos telefônicos analógicos básicos com as seguintes características:

- Sinalização por pulso e multifreqüencial.
- Teclas * (asterisco), # (cerquilha), *flash*, rediscagem (*redial*).
- Tecla de mudo (*mute*) ou uma tecla específica de espera (*hold*).
- Display para identificação do assinante/ramal chamador em ligações internas e externas.
- 10 (dez) posições de memória.
- Tecla de Flash, Tecla de Sigilo, Mute e Redicagem do último número discado;
- Cordão de alimentação da base, tipo liso com no mínimo 1,50 metros de comprimento e conector RJ-11 nas pontas;
- Devem permitir o ajuste do volume da campainha;
- O teclado deverá ficar na base do aparelho telefônico e não poderá ficar encoberto pelo monofone quando este estiver sobre a base;
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Deve possuir assistência técnica em Brasília.

6.5.2. Deverão ser 200 aparelhos telefônicos digitais com as seguintes características:

6.5.2.1. Utilização de interfaces (2B+D);

6.5.2.2. Alimentado a partir da central;

6.5.2.3. Interligação a um par de fios;

6.5.2.4. Capacidade de, pelo menos, 05 (cinco) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções; Esta capacidade de teclas

programáveis poderá ser expansível até uma quantidade de no mínimo 20 (vinte) teclas com a aquisição futura de módulos extensores.

6.5.2.5. Mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 25 X 100 pixels ou 2 linhas e 20 caracteres por linha;

6.5.2.6. Operação "chefe-secretária";

6.5.2.7. Conversação em viva-voz full duplex;

6.5.2.8. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

6.5.2.9. Armazenamento das últimas ligações não atendidas

6.5.3. Deverão ser fornecidos 300 (trezentas) unidades de Telefone IP, com as seguintes características e funcionalidades:

6.5.3.1. Interfaces

6.5.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 porta LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;

6.5.4. Interface LAN

6.5.4.1. Deverá ser cliente DHCP.

6.6. Energia

6.6.1. Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);

6.6.2. Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática, ou transformador fornecido com o equipamento;

6.7. Protocolo

6.7.1. Deverá suportar o protocolo SIP (RFC3261);

6.8. Audio:

6.8.1. Deverá suportar os codecs G.711 a/u, G.729A;

6.8.2. Deverá possuir Jitter buffer ajustável;

6.8.3. Deverá possuir cancelamento de eco;

6.8.4. Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);

6.8.5. Deverá possuir detecção de atividade de voz;

6.8.6. Deverá possuir supressão de ruído;

6.8.7. Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;

6.8.8. Deverá possuir ajuste do volume do tom;

6.8.9. Deverá suportar conferência local 3-way;

- 6.8.10. deverá possuir conexão para headset;
- 6.8.11. Deverá possuir viva-voz integrado.

6.9. SIP

- 6.9.1. Deverá suportar até 2 linhas dedicadas;
- 6.9.2. Deverá suportar múltiplas chamadas;
- 6.9.3. Deverá possuir chamada em espera;
- 6.9.4. Deverá possuir retenção de chamada;
- 6.9.5. Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
- 6.9.6. Deverá possuir encaminhamento de chamada;
- 6.9.7. Deverá possuir função não perturbe;
- 6.9.8. Deverá possuir contador de chamadas;
- 6.9.9. Deverá possuir identificador de chamadas;

6.10. Display

- 6.10.1. Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 128x45 pixels;
- 6.10.2. Deverá possuir indicador de mensagens;
- 6.10.3. Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.

6.11. Gerenciamento

- 6.11.1. Deve possuir interface gerenciamento de todas as funções do equipamento;
- 6.11.2. Deve possibilitar o upgrade de software via http, https ou telnet;
- 6.11.3. Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
- 6.11.4. Deve possuir LOG de eventos.

6.12. Segurança

- 6.12.1. Deverá exigir login e senha para acessar as configurações
- 6.12.2. Deve possuir estatísticas RTCP para prover informação detalhada sobre: Qualidade, Codec, número de pacotes, tamanho dos pacotes, pacotes perdidos, Delay e Jitter;

6.13. Serviços

Deve possuir recurso de SNTP client;

7. **Interface celular (10 interfaces para 10 telefones)**

- 7.1. Serão adquiridas 10 (dez) Interfaces Celular que deverão comutar ligações de saída ou de entrada para os vários ramais da central telefônica, e apresentar as seguintes características:

- Antena externa;
- Led's de sinalização;
- Conector RJ 11;
- Compatibilidade com cartões de tecnologia GSM ou CDMA, conforme especificação do item 5.6.6;
- Fonte de alimentação 220v.
- As 5 (cinco) interfaces deverão atender o ICMBIO da seguinte forma: 1 (uma) interface celular para a operadora TIM, 1 (uma) interface celular para a operadora VIVO, 1 (uma) interface celular para a operadora Claro, 1 (uma) interface celular para a operadora Oi e uma interface para qualquer operadora GSM.

7.2. As interfaces deverão estar acompanhadas de todos os acessórios adicionais (cabos, conectores, etc.) necessários à perfeita e completa instalação.

7.3. Esta contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e programas necessários.

7.4. Deverão ser fornecidas 2 mesas operadoras digitais com as seguintes características:

7.4.1. Utilização de interfaces (2B+D);

7.4.2. Alimentado a partir da central;

7.4.3. Interligação a um par de fios;

7.4.4. Função de mute;

7.4.5. Mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 50 X 100 pixels ou 3 linhas e 20 caracteres por linha;

7.4.6. Possuir a funcionalidade de programação para serviços noturnos;

7.4.7. Conversação em viva-voz full duplex;

7.4.8. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

7.4.9. Deverão ser fornecidos 20 softphones com fones de cabeça USB, com acesso às mesmas facilidades dos telefones IP, que deverão ser instalados em microcomputadores disponibilizados pelo Instituto Chico Mendes.

8. Sistema de Gerenciamento Centralizado.

- 8.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para as centrais telefônicas (o(s) servidor(es) para gerenciamento será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA).
- 8.2. O Sistema de Gerência deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e algumas programações da central. Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas (CLI – “Comand Line Interface”).
- 8.3. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:
 - Configurar sistemas de telefonia (configuração de planos de numeração, rotas e troncos).
 - Gerenciar telefones IP. Lista todos os telefones IP registrados e fornece um link para o servidor da Web interno de telefones. O mesmo servidor também é utilizado para gerenciar o servidor de telefone IP e os arquivos de configuração de telefone IP.
 - Fazer cópia de segurança (back up) e recuperar dados em sistemas de telefonia.
 - Visualizar informações sobre o status de revisão de hardware e de software para componentes do servidor de telefonia e de media gateway.
 - Visualizar relatórios de segurança, acompanhamentos de auditoria e relatórios de eventos.
 - Criar diversas tarefas de configuração em um lote (batch).
 - Imprimir os dados de configuração de diversas maneiras.
 - Comparar configurações de sistemas.
 - Criar configurações de sistemas com o uso de modelos e de análise passo a passo.
 - Configuração das facilidades de ramais;
 - Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
 - Configurações de troncos;
 - Cadastramento de senhas e contas;
 - Efetuar programações de grupos de ramais;

- Reprogramação dos dados do sistema.
- 8.3.1. A configuração do sistema deve ser através de interface Web, sendo que a central deve ser acessível via Web browser em qualquer ponto da rede corporativa.
- 8.3.2. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento centralizado de falhas, com conexão às centrais através de rede TCP/IP, que permita o gerenciamento da central fornecida.
- 8.3.3. O sistema deverá possuir inventário de hardware e software, exibindo a ocupação dos slots dos equipamentos, assim como quais módulos estão associados a cada slot.
- 8.3.4. Prover o controle de acesso por meio de senha e usuário.
- 8.3.5. Deverá ser possível definir direitos de acesso para usuários diferentes (perfis de usuários), dando acesso a instâncias como a seguir:
- Nenhum acesso à instância;
 - Só leitura da instância;
 - Leitura/escrita da instância.
- 8.3.6. Deverá ser apresentada na tela do administrador do sistema, a sinalização simultânea de falhas/alarmes que aconteçam na Central Telefônica fornecida, no momento das ocorrências. Não serão aceitas soluções que a visualização de falhas da central não aconteça em tempo real.

8.4. Sistema de Mensagens de Voz e Fax (Mensagens Unificadas)

- 8.4.1. As características da Interface de Serviço de Mensagens de Voz e Fax, descritas abaixo, serão válidas e deverão ser cotadas.
- 8.4.2. O sistema de mensagens de voz e fax deve conectado a central telefônica do site Principal, para atendimento automático de chamadas de voz e fax, e deverá ser possível a gravação digital e a recuperação das mesmas quando:
- 8.4.2.1. O ramal chamado estiver ocupado;
- 8.4.2.2. O usuário forçar o desvio.
- 8.4.2.3. O sistema de mensagens de voz e fax deverá estar configurado com 350 licenças de correio de voz e fax.
- 8.4.3. Deve permitir no mínimo 16 acessos simultâneos ao sistema (sendo no mínimo 8 acessos para o correio de voz e acessos para o servidor de fax).

- 8.4.4. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de servidor e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Mensagens de Voz e Fax.
- 8.4.5. O sistema deverá receber mensagens de voz e fax individualmente e de forma confidencial, ambos através do mesmo número, que é o próprio ramal do usuário.
- 8.4.6. O sistema deverá disponibilizar as mensagens de voz e de fax na caixa postal de e-mail do usuário, via protocolos IMAP4 ou POP3.
- 8.4.7. As mensagens de voz deverão ser gravadas em formato universal compactado, ex: .wav, .mp3.
- 8.4.8. As mensagens de fax deverão ser gravadas no formato “jpeg” ou “tiff”.
- 8.4.9. O sistema deverá disponibilizar as mensagens de voz e fax, via ambiente web.
- 8.4.10. No sistema deverá ser possível o envio de documentos dos tipos mais comuns (doc, xls, pdf, ppt), preferencialmente a partir do client de e-mail do usuário final.
- 8.4.11. No sistema deverá ser possível a configuração de uma folha de rosto com imagens e texto, a ser enviada com qualquer fax a partir do microcomputador do usuário.
- 8.4.12. O sistema deverá encaminhar mensagens de fax ou voz anexado ao e-mail.
- 8.4.13. No sistema deverá ser possível o envio de mensagens de fax, através do programa cliente de e-mail.
- 8.4.14. No sistema deverá ser possível a reprodução de saudação, em caso de ocupado.
- 8.4.15. O sistema deverá encaminhar as mensagens de fax, através de interface telefônica qualquer (comandos DTMF), para saída em aparelho de fax ou impressora.
- 8.4.16. O sistema deverá identificar o usuário, mediante uso de senha pessoal, tanto pela interface telefônica quanto pela interface web.
- 8.4.17. O sistema deverá dispor de interface de gerenciamento das características de caixa postal individual, via interface web, mediante identificação por usuário e senha, gerenciando os seguintes pontos: mensagens, gravação de saudações, configuração de menus de atendimento, configurações de senha, configuração de mensagem de ausência, entre outras.

8.5. SISTEMA DE TARIFAÇÃO

- 8.5.1. O sistema de tarifação deverá ser configurado para atender a capacidade inicial das centrais, ser instalado em um servidor e os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados.
- 8.5.2. Deverá possuir módulo de pré-pago, que permita atribuir cotas de gastos telefônicos aos ramais.
- 8.5.3. O acesso aos usuários deverá ser controlado pelo nome do usuário e pela sua respectiva senha.
- 8.5.4. O Sistema deverá permite que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedecem a vários critérios (Custo, Número discado, Ramal, Lista telefônica, Tronco etc). Estes filtros deverão poder ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados.
- 8.5.5. O Sistema deverá permite cadastrar os números discados em uma lista telefônica, indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada se a ligação é particular ou a negócios.
- 8.5.6. O Sistema de Tarifação deverá permitir os seguintes cadastros:
- Centro de custo - Cadastra o organograma e centros de custo, associando os ramais.
 - Ramal - Cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações.
 - Tie-line - Permite que se crie regras de tarifação (Custo Fixo, Variável ou como uma ligação normal) para as ligações tie-line. Permite associar uma prestadora para um grupo de troncos.
 - Tarifas especiais - Permite que se defina formas de cobranças para ligações 0300, 0900, ou ainda aquelas baseadas em números discado.
 - Tarifas por Operadoras - Cadastra as tarifas cobradas por cada operadora.
- 8.5.7. Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via e-mail. Os relatórios deverão ser gerados em formato RTF ou HTML. Cada ramal deverá poder ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails.

8.5.8. Deverá ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento deverá ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos da semana.

8.5.9. O Sistema de Tarifação Centralizado deverá apresentar os seguintes relatórios:

- Centro de Custo - Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados.
- Sigla de Centro de Custo - Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo.
- Conta Telefônica - Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica.
- Ramal - Relatório ordenado por ramal.
- Tronco - Relatório ordenado por tronco.
- Data - Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos.
- Número Discado - Relatório ordenado pelo número discado.
- Estatística da Central - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado).
- Fluxo de ligações - Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações.
- Pela Lista telefônica - Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações.

8.5.10. As centrais deverão possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 bilhetes, através de buffer interno ou externo. Os dados de tarifação deverão ser enviados através da rede IP. Caso o armazenamento seja feito em buffer externo, o mesmo deverá ser alimentado pelo mesmo sistema do PABX.

8.5.11. Os dados da tarifação deverão ser enviados para o servidor centralizado de tarifação.

8.6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIA DE DISPONIBILIDADE

Este sistema deverá ser implementado com o intuito de prover um único sistema de monitoramento e gerencia de disponibilidade de todos os ativos pertencentes ao Instituto Chico Mendes. Estes ativos contemplam toda a solução de telefonia e também ativos de infra-estrutura que provêm a comunicação VOIP. É necessário que a disponibilidade de todos os ativos sejam sempre verificadas e atualizadas para o administrador do sistema.

- 8.6.1. O sistema deverá comportar, sem troca de hardware ou licenciamento, pelo menos, o monitoramento de 300 equipamentos, com todos os seus recursos;
- 8.6.2. Deverá oferecer uma arquitetura escalável, com processos distribuídos e específicos;
- 8.6.3. Deverá utilizar um Servidor de Banco de Dados(SGDB), como repositório das informações, e possibilitar o acesso direto ao mesmo;
- 8.6.4. A estrutura da base de dados deve ser aberta e documentada, afim de possibilitar integração;
- 8.6.5. O sistema deverá prover interface WEB, acessível via protocolos HTTP e HTTPS;
- 8.6.6. Todos os recursos de monitoramento e administração do software deverão ser acessíveis via Interface WEB.
- 8.6.7. A interface WEB deverá ser baseada em padrões abertos, sem necessidade de plugins especiais para seu acesso, possibilitando realizá-lo de clientes Microsoft Windows e GNU/Linux. Como forma de comprovação, sua utilização deverá ser possível no Browser Mozilla Firefox, na sua versão corrente, em Sistema Operacional GNU/Linux;
- 8.6.8. Deverá mostrar a topologia da rede em mapas, com profundidade infinita, possibilitando a adição de mapas, dentro de mapas;
- 8.6.9. A administração do mapa (adição, remoção, rearranjo) de ativos deverá ser possível no próprio mapa via WEB;
- 8.6.10. Deverá permitir a criação manual de topologia de rede de forma gráfica;
- 8.6.11. Deverá possibilitar o arranjo dos serviços monitorados em aplicações, e dos equipamentos em categorias;
- 8.6.12. Deverá possibilitar o acesso administrativo aos dispositivos monitorados, diretamente a partir da interface do software, pelo menos através dos protocolos: HTTP, HTTPS, TELNET, SSH e FTP;

- 8.6.13. Deverá possuir ícones representativos para os diferentes dispositivos suportados;
- 8.6.14. Possuir campo de busca avançada, por qualquer informação constante no equipamento;
- 8.6.15. A interface WEB deve estar totalmente em Português do Brasil;
- 8.6.16. Possuir documentação de ajuda na interface WEB, explicando o funcionamento de todas as partes do mesmo, em Português do Brasil;
- 8.6.17. Deverá realizar varredura (Discovery) de rede periódica, afim de incluir automaticamente novos equipamentos. Deve-se poder definir as redes a serem varridas, e periodicidade individual;
- 8.6.18. As communities SNMP, devem ser personalizáveis, por rede, ou por equipamento;
- 8.6.19. Deverá executar varredura automática de variáveis SNMP e Serviços passíveis de monitoramento, automaticamente, sem necessidade de configuração manual;
- 8.6.20. Deverá automaticamente, ao ser adicionado um novo ativo, verificar as interfaces e os serviços disponibilizados pelo mesmo, não sendo necessário adicioná-los manualmente;
- 8.6.21. O software deve reconhecer ativos com múltiplas interfaces de rede, e adicioná-las automaticamente, via SNMP;
- 8.6.22. Deverá monitorar ativamente serviços de rede, pelo menos para os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Telnet, SSH, SMTP, SNMP, DHCP, DNS, FTP, IMAP, JMX, JDBC, LDAP, NTP, POP3, RADIUS, Citrix e Lotus Domino;
- 8.6.23. O monitoramento dos serviços de rede deverá ser feito em camada 7. Não será aceito a simples verificação da conexão TCP/UDP;
- 8.6.24. Deverá possibilitar a configuração de novos serviços a serem monitorados e encontrados (Discovery), a partir da definição de uma resposta ao fechamento da conexão, em protocolos TCP e HTTP;
- 8.6.25. Deverá possibilitar a personalização da frequência de monitoramento ativo por equipamento, ou faixa de rede;
- 8.6.26. Os serviços de rede devem ser monitorados não só pela sua disponibilidade, como pelo tempo de resposta, executando testes em camada de aplicação;
- 8.6.27. Deverá realizar o polling automático das variáveis (OIDs) SNMP, disponibilizadas pelo equipamento. Isto deve ser realizado para todos os equipamentos monitorados pelo sistema;

- 8.6.28. Possuir gráficos padrão do tempo de resposta dos serviços, e das variáveis SNMP monitoradas, não sendo necessária a criação de relatórios para ter acesso rápido a estas informações;
- 8.6.29. Deverá gerar gráficos estatísticos dos recursos dos equipamentos monitorados, pelo menos de consumo de memória, CPU, partições do disco, rede, e temperatura;
- 8.6.30. Deverá possibilitar a criação de relatórios personalizados, com gráficos de Tempo de Resposta, Variáveis SNMP e Disponibilidade dos equipamentos;
- 8.6.31. Deverá suporta SNMP versões 1, 2c e 3;
- 8.6.32. Deverá suportar o recebimento passivo de Traps SNMP, e atribuir o evento ao equipamento correspondente no sistema;
- 8.6.33. Deverá possibilitar a adição de novas MIBs SNMP, tanto para a geração de gráficos, como para verificação de níveis aceitáveis(thresholds);
- 8.6.34. Deverá possibilitar a criação de níveis aceitáveis(thresholds), para as variáveis SNMP, baseando-se em valores mínimos, máximos, diferença(Delta), ou conjunto dos mesmos. Isto deve-se ser visto pelo sistema como um alarme;
- 8.6.35. Deverá possibilitar o agendamento de período de manutenção. Neste período o sistema deverá parar o monitoramento do equipamento;
- 8.6.36. Suportar o recebimento passivo de mensagens Syslog, e atribuir o evento ao equipamento correspondente no sistema;
- 8.6.37. Deverá possibilitar o tratamento das mensagens Syslog, de modo que eventos específicos possam ser gerados, de acordo com o texto recebido;
- 8.6.38. Deverá possibilitar integração via WebServices;
- 8.6.39. Deverá prover o envio de SNMP Traps, como meio de alerta, afim de integra-se com outros sistemas de gerenciamento;
- 8.6.40. Deverá prover o envio de mensagens Syslog, como meio de alerta, afim de integra-se com outros sistemas de gerenciamento;
- 8.6.41. Deverá possibilitar a integração com sistemas de Helpdesk, para que os alertas gerados no sistema se transformem em tickets;
- 8.6.42. Como modo de resposta a um alerta, o sistema deverá ser capaz de executar scripts, afim de gerar uma intervenção imediata nos equipamentos, via protocolos padrão de

gerenciamento, como Telnet, SSH, SNMP ou HTTP. Os dados do alerta devem poder ser utilizados como parâmetros deste script;

- 8.6.43. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB, E-mail, Instant message e SMS;
- 8.6.44. Deverá possibilitar a personalização de novos meios de envio de notificações;
- 8.6.45. A configuração de envio de notificações deverá ser granular, de acordo com tipo de alarme, serviço, rede, equipamento, horário, e administradores;
- 8.6.46. Cada tipo de alarme deverá poder ser encaminhado para seus respectivos responsáveis, respeitando escalas que poderão ser configurados no sistema;
- 8.6.47. Deverá possibilitar a configuração de um delay entre o envio das notificações. Caso outro usuário reconheça o alarme antes desse delay, a notificação não será mais entregue;
- 8.6.48. Na interface WEB, os alarmes devem aparecer em uma posição fixa, para todo o sistema, de modo que o usuário consiga visualiza-lo facilmente;
- 8.6.49. Um alarme gerado em um equipamento, deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo;
- 8.6.50. Os alarmes e notificação deverão permanecer ativos até serem reconhecidos;
- 8.6.51. Um alarme, ao ser reconhecido, deve guardar o usuário do sistema que o fez, possibilitando auditoria;
- 8.6.52. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes de rede;
- 8.6.53. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento;
- 8.6.54. Deverá gerenciar informações patrimoniais dos ativos, como localização, responsável, e contato de suporte. Estes campos devem estar disponíveis para cada equipamento;
- 8.6.55. As informações patrimoniais do equipamento devem ser exportáveis e importáveis, através de arquivo padrão CSV ou similar;
- 8.6.56. Deverá ser fornecido junto com o software, todo o ambiente para que ele funcione plenamente, como Sistema Operacional, Banco de Dados, Servidor de aplicações e Hardware;

8.6.57. O Hardware da solução deverá ser composto de, ao menos 1 servidor, com as seguintes características mínimas:

- 8.6.57.1. Gabinete para rack 19", com os acessórios necessários para instalá-lo;
- 8.6.57.2. 2U de altura, no máximo;
- 8.6.57.3. 1(um) Processador Dual-core de velocidade 2.0GHz e 4MB de cache L2;
- 8.6.57.4. 1 GB de memória RAM;
- 8.6.57.5. 1(um) disco SATA de 160GB;
- 8.6.57.6. 2(duas) portas Gigabit Ethernet;

8.6.58. Em conjunto com o Appliance de monitoramento, deve ser entregue, também, um Monitor LCD, e uma estação de trabalho, segundo as especificações abaixo, a fim de se montar uma solução de gerenciamento e monitoramento completa:

8.6.58.1. Monitor LCD:

- 5.9.58.1.1. Monitor ou TV LCD de 42", com ao menos uma entrada HDMI ou DVI, Digital, e resolução mínima de 1366x768 pixels.

8.6.58.2. Estação de Trabalho:

- 8.6.58.2.1. Gabinete mini-torre
- 8.6.58.2.2. Processador 1.8GHz ou superior
- 8.6.58.2.3. 1Gb de RAM
- 8.6.58.2.4. Placa de vídeo com saída digital (HDMI ou DVI)
- 8.6.58.2.5. HD de 80Gb
- 8.6.58.2.6. Teclado e Mouse compatíveis
- 8.6.58.2.7. Conectores e cabos necessários para utilização do Monitor descrito acima
- 8.6.58.2.8. Sistema Operacional, com Navegador Web suportado pelo software de monitoramento

8.6.59. Possibilidade de envio de mensagem de correio eletrônico do tipo SMTP, automática para usuários cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes urgentes;

8.6.60. Deverá enviar alarmes, em tempo real, possibilitando sua identificação através de identificação visual (com alternância de cores) dos equipamentos, representados através de diagrama de rede;

8.6.61. O gerenciamento de falhas (alarmes) deverá possibilitar a utilização de filtros de alarmes.

8.6.62. Por se tratar de um sistema de gerenciamento de TIC, a implantação deverá ser acompanhada por um profissional certificado ITIL, ao menos em nível Foundation. Este profissional deve fazer parte do quadro de funcionários fixo da proponente, sendo isso comprovado por cópia da Carteira de Trabalho do mesmo; A comprovação de possuir no seu quadro permanente de pessoal, o profissional deverá ser feita mediante apresentação das cópias das páginas necessárias e suficientes da Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha Registro de Empregado ou ainda contrato social, no caso de proprietário ou sócio da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviços como autônomo.

8.6.63. Deverá estar contemplado, pelo período mínimo de um 1(um) ano, suporte telefônico, suporte on-site e atualizações do sistema, sem custo adicional;

8.6.64. Apresentação de certificação técnica, emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante da solução proposta, no mínimo 01 (um) profissional, indicando sua habilitação técnica nas tecnologias ofertadas. Estes profissionais deverão prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;

8.6.65. O suporte telefônico e on-site deve ser realizado em português, por técnicos no Brasil;

8.6.66. Deve ser fornecido treinamento oficial do fabricante ou representante oficial na solução ofertada.

8.7. Serviços de Cabeamento para o Site Principal

8.7.1. No site principal, a central telefônica deverá ser instalada em rack(s) de 19 polegadas ou em estruturas modulares, e deverá ser montada de forma que seus ramais sejam interligados em patch panels categoria 5e padrão 19 polegadas para rack, próximo a central telefônica;

8.7.2. Deverá ser montado blocos de engate rápido (10 pares) em DG, para receber os ramais. As interligações entre os blocos e os patch panels deverão ser realizadas por meio de

pach cords cat.5e, sendo que em uma das pontas deverá ser utilizado conector RJ-45. Os blocos deverão ter proteção em estado sólido.

- 8.7.3. Todas as portas dos pach panels, pach cords e blocos deverão ser organizados, identificados patch cords em vistoria técnica.
- 8.7.4. Todos estes cabos deverão ser passados por infra-estrutura montada apropriadamente pela CONTRATADA, atendendo as normas NBR da ABNT, internacionais ANSI EIA/TIA e normas pertinentes. Qualquer acessório ou adequação para o perfeito funcionamento do sistema deverá ser entregue ou realizado pela CONTRATADA. O atual sistema em DG deverá ser desmontado, embalado e entregue à CONTRATANTE.
- 8.7.5. A CONTRATADA deverá ter o devido cuidado para que as mudanças dos ramais não afetem o funcionamento dos departamentos.

8.8. Dos Materiais dos DG's

- 8.8.1. No caso em que for fornecido o Rack, ele deverá ser fechado (Bastidor de montagem de componentes)
 - 8.8.1.1. Largura de 19" (rack padrão);
 - 8.8.1.2. Altura mínima de 28 a 46 "U" dependendo da localidade.
 - 8.8.1.3. Profundidade mínima de 670 mm;
 - 8.8.1.4. Porta de acrílico com chave nos três lados;
 - 8.8.1.5. Uma gaveta fixa com sulcos para ventilação e uma móvel, com tamanho de 1U cada;
 - 8.8.1.6. Lingüetas de travamento;
 - 8.8.1.7. Acompanhar kit de montagem para equipamentos passivos;
 - 8.8.1.8. Possuir um módulo de ventilação com quatro ventiladores, com indicadores de ligado/desligado, e com tamanho de 1U;
 - 8.8.1.9. Possuir um módulo de iluminação, com lâmpada fria, e com tamanho de 1U;
 - 8.8.1.10. Possuir uma régua de alimentação elétrica com filtro de no mínimo 08 tomadas do tipo tripolar (F,N eT);
 - 8.8.1.11. Comprovação do fabricante que o produto possui garantia de no mínimo 15 anos.
 - 8.8.1.12. Cabos UTP (Cabos UTP de 4 Pares)
 - 8.8.1.12.1. Cabo com bitola do condutor de 24 AWG;
 - 8.8.1.12.2. Par trançado não blindado (UTP) de 4 pares;
 - 8.8.1.12.3. Os condutores devem ser de cobre rígido com isolamento de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas compatíveis com os padrões para categoria 5e;

- 8.8.1.12.4. Todos os cabos cat. 5e, patch cords e patch panels citados nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante.
- 8.8.1.13. Cabos Patch cords (Cabos Patch Cord UTP RJ-45 - RJ-45)
 - 8.8.1.13.1. Cabo com bitola do condutor de 24 AWG;
 - 8.8.1.13.2. Par trançado não blindado (UTP) de 4 pares Cat. 5e;
 - 8.8.1.13.3. Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM conforme UL impressos na capa externa;
 - 8.8.1.13.4. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote;
 - 8.8.1.13.5. Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero;
 - 8.8.1.13.6. Deverá ser confeccionado com condutores multifilares;
 - 8.8.1.13.7. Deverá ser extra flexível;
 - 8.8.1.13.8. Possuir conectores RJ-45 em suas extremidades;
 - 8.8.1.13.9. Deverá ser fabricado seguindo o padrão de pinagem T568A da norma EIA/TIA 568B;
 - 8.8.1.13.10. Poderão ter de 1,5 m a 3,0 m de comprimento dependendo da disposição dos equipamentos nos racks;
 - 8.8.1.13.11. Deverá ser protegido com revestimento em PVC e ser necessariamente conectorizado, testado e certificado em fábrica;
 - 8.8.1.13.12. Todos os cabos cat. 5e, patch cords e patch panels citados nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante;
 - 8.8.1.13.13. Comprovação do fabricante que o produto possui garantia de no mínimo 15 anos.
- 8.8.1.14. Patch Panel (Patch Panel com 24 portas)
 - 8.8.1.14.1. Pintura de alta resistência a riscos, partes plásticas fabricadas em termoplástico de alto impacto e largura padrão de 19”;
 - 8.8.1.14.2. Patch panel modular de 24 portas com conectores de 8 vias do tipo padrão RJ45 fêmea categoria 5e na parte frontal e terminações 110 nos conectores IDC (parte traseira);
 - 8.8.1.14.3. Os conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e;
 - 8.8.1.14.4. Seus conectores deverão ter contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micro polegadas de espessura;
 - 8.8.1.14.5. Todos os cabos cat. 5e, patch cords e patch panels citados nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante;
 - 8.8.1.14.6. Comprovação do fabricante que o produto possui garantia de no mínimo 15 anos.
- 8.8.1.15. Guias de cabo (Organizadores de Cabos UTP 4 Pares)
 - 8.8.1.15.1. Gerenciadores de patch cord, com altura de 1U, para montagem em racks de 19”;

- 8.8.1.15.2. Deverão ser constituídos com plástico antichamas ou metálicos com pintura anticorrosiva;
- 8.8.1.15.3. Deverão possuir tampas na parte frontal;
- 8.8.1.15.4. Todos os cabos cat. 5e, patch cords e patch panels citados nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante;
- 8.8.1.15.5. Comprovação do fabricante que o produto possui garantia de no mínimo 15 anos.
- 8.8.1.16. Infra-estrutura (Esteiras)
 - 8.8.1.16.1. As esteiras de dimensões variadas para atender os cabos segundo normas da ABNT deverão ser confeccionadas em aço com baixo teor de carbono, com acabamento pré zincado;
 - 8.8.1.16.2. Deverão ser fabricadas em formato “U” com chapa de 1,5 mm de espessura;
 - 8.8.1.16.3. Deverão acompanhar todos os acessórios necessários para a junção destas, tais como: junções simples ou articuladas, curvas, cruzetas, reduções, dentre outros.

9. Documentação Técnica

- 9.8. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação dos sistemas.
- 9.9. Toda a documentação técnica fornecida pela CONTRATADA deverá ser redigida em língua portuguesa ou inglesa.
- 9.10. A documentação a ser fornecida pelo proponente contratado deve permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação/manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações.
- 9.11. Toda a documentação técnica a ser fornecida pelo proponente contratado deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.
- 9.12. A documentação deve abranger todos os equipamentos adquiridos.

10. Serviços de Instalações e Ativação:

- 10.8. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada, compreendendo:
 - a) Instalação física do sistema até o DG;
 - b) Programação e Teste do sistema;
 - c) instalar e reinstalar pontos de telefones.
- 10.9. A Contratada deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação dos serviços à Divisão de Administração e Finanças – DIAFI, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data prevista para o serviço. A DIAFI após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC;
- 10.10. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;
- 10.4. Deverá estar incluso no preço cotado os materiais necessários, para a instalação do sistema, distribuidor geral e sistema de aterramento.

11. PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega para o deverá ser de no máximo,30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

12. PRAZO DE GARANTIA

- 12.1. O prazo de garantia para o equipamento/ materiais, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos mesmos.

13. DO ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE GARANTIA

13.1. A Assistência Técnica Autorizada, no que couber, deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação do equipamento.

13.2. A contratada disponibilizará ao ICMbio os meios de contato (telefone, "e-mail", fac-símile).

13.3. Substituição definitiva do equipamento:

- a) no caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para o ICMbio;
- b) a substituição definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica da Coordenação de Informática quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- c) O equipamento deverá receber atendimento técnico, obrigatoriamente, no período de garantia, contado a partir da data de aceitação definitiva, após verificação da qualidade, quantidade, ativação. A empresa contratada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus para o ICMbio.

13.4. A assistência técnica mediante manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mensalmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

13.5. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a) programação;
- b) ajustes e programações;
- c) limpeza interna e externa;
- d) teste geral de operação;
- e) substituição de peças e/ou dispositivos com defeito de fabricação.

13.6. A assistência técnica mediante manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for

o caso, das peças, acessórios e componentes eletrônicos que se apresentarem defeituosos e/ou execução de ajustes eletrônicos, programação e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

- 13.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços.
- 13.8. A chamada técnica para a manutenção corretiva poderá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, através de telefone, fax, e-mail, radio chamada ou outro meio hábil de comunicação.
- 13.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (horas), para concluir os serviços de manutenção preventiva e de 12 (doze) horas para concluir a manutenção corretiva.
- 13.10. Os serviços de manutenção que apresentarem dificuldades técnicas para a execução dentro dos prazos fixados no subitem “13.9”, poderão, mediante solicitação formal da CONTRATADA, serem prorrogados em até 06 (seis) horas para conclusão da manutenção preventiva e em até 24 (vinte e quatro) horas para conclusão da manutenção corretiva, desde que não ocasione a interrupção dos serviços.
- 13.11. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada durante o transcurso dos respectivos prazos fixados no subitem “13.7”.para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 13.12. Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento;
- 13.13. Constatada a impossibilidade ou inconveniência, pela contratada, do reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para a oficina da empresa, ficando o transporte do equipamento sob sua responsabilidade, a CONTRATADA estará obrigada a suprir por outro equipamento de mesmo desempenho e configuração técnica igual ou superior, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, até que o referido equipamento seja reparado;
- 13.14. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, data da solicitação, o defeito apresentado e outras observações que se fizerem necessárias, e solicitar a assinatura de um servidor da DIAFI;
- 13.15. Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;

14. DO LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. O equipamento/materiais deverão ser entregues na Sede do ICMBIO, situado SHCSW / EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “B” – Brasília - DF, não sendo admitida entrega parcelada, e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos

com as especificações e prazo de validade;

- b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por comissão designada, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da emissão de ordem bancária a favor da contratada, e consulta "ON LINE" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele Sistema.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo contratante, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

I - A contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) manter preposto, aceito pela área responsável do contratante, para representá-la na execução do contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - O contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

17. DEVERES DO CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/material(is) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

17.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

17.4. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

17.5. Facilitar o acesso às dependências da Sede do ICMbio, de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. A Contratante designará servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução

do objeto deste Termo de Referencia, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor (es) serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que o produto empregado não for o especificado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- 19.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso será cobrada judicialmente.
- 19.4. As sanções previstas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da Sede do ICMBio em Brasília/DF que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 19.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Sempre que não for tecnicamente possível a execução dos serviços nas dependências do ICMBio, o transporte dos equipamentos do ICMBio até o estabelecimento da CONTRATADA e vice-versa, correrá por conta desta última;

- 20.2. A retirada de qualquer equipamento das dependências do ICMBio, será mediante autorização formal do Setor de Patrimônio;
- 20.3. A contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo ICMBio, relacionados a conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento dos equipamentos objeto da contratação.

Brasília - DF, 24 de junho de 2.008.

PAULO ROBERTO DE ARAUJO
Coordenador de Administração

De Acordo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMbio

Ref. Pregão Eletrônico nº 009/2008

A/C – Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preços para fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo:

SITE PRINCIPAL			
Descrição	Qtd.	Modularidade da Placa	Preço (R\$)
CPCT (Matriz de comutação, Software, Licenças, Bastidores, Racks, Cabos, Acessórios, Conectores, Processadores, Memórias, etc), incluindo sistema de gerenciamento centralizado, ramais analógicos, ramais digitais, troncos digitais, troncos IPs, troncos analógicos, DG e sistema de mensagens de voz e fax	1		
Aparelhos telefônicos analógicos	100		
Aparelhos telefônicos digitais	200		
Aparelhos telefônicos digitais IP	300		
Softphone com fones de cabeça	20		
Subtotal			

SISTEMA DE TARIFICAÇÃO CENTRALIZADO		
Descrição	Quantidade	Preço (R\$)
Recursos de hardware para o sistema de tarifação centralizado	1	
Recursos de software para o sistema de tarifação centralizado	1	
Subtotal		

SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIA DE DISPONIBILIDADE		
Descrição	Quantidade	Preço (R\$)
Recursos de hardware para o sistema de tarifação centralizado	1	
Recursos de software para o sistema de tarifação centralizado	1	
Subtotal		
Valor Total da Proposta		R\$
Valor por Extenso : R\$ _____(.....)		

2) Os equipamentos serão fornecidos nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital em referência, devidamente instalado na Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sito ao SHCSW / EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “B” – Brasília - DF e em perfeitas condições de funcionamento, pelo preço total mensal de R\$.....(.....) e preço total da proposta de R\$..... (.....), pelo período contratual de 48 (quarenta e oito) meses de execução contratual, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo.

3) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, materiais de consumo, (seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

4) O prazo para a instalação dos equipamentos em pleno funcionamento no local indicados pelo contratante, será de 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos;

6) O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega dos envelopes de propostas.

Dados da empresa para assinatura do contrato.

Razão Social:

CGC/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP: _____ **Cidade:**

UF: _____

Banco: _____ **Agência:** _____

Nº

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____

Cart. Ident. nº: Expedido por: _____

Naturalidade:

Nacionalidade: _____

_____, ____/____/____
Local e data

Nome e assinatura do representante da
empresa

A N E X O I V

INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento à alínea “b” do subitem 7.3.1. do Edital de Pregao nº 009 /08, que nossa empresa dispõe do seguinte:

I – INSTALAÇÕES

- a) – **almoxarifado** (indicar o endereço e outras informações – atender alínea **b** do subitem 7.3.1, do Edital);
- b) - **oficina e / ou laboratório (especificar)** - indicar o endereço, espaço físico.

(usar tantas linhas quanto forem necessárias)

II – APARELHAMENTO PRINCIPAL: (relacionar os equipamentos principais para manutenção do objeto da presente licitação).

(usar tantas linhas quantas forem necessárias)

III – PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL: (relacionar).

(usar tantas linhas quanto forem necessárias)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008
PROCESSO Nº 02070.001255/2008-57

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

CONTRATO ICMBIO Nº /08

**CONTRATO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMbio E A EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, **portador da C.I. nº. _____-___ e C.P.F. Nº _____**, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta do Processo nº 02070.001255/2008-57 _____, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo

período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão na forma eletrônica nº 009/08 com seus anexos, bem como a proposta da contratada e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) instalar os equipamentos sem custos adicionais a contratante, incluindo os materiais para a sua pronta utilização quando necessário, nos locais indicados, sem que isto implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os equipamentos instalados serão submetidos a vistoria e, se achados irregulares ficará a empresa obrigada a substituí-los no prazo de 24 horas;
- b) Garantir o funcionamento do equipamento 24 horas por 7 dias da semana;
- c) Executar a instalação e configuração de todos os serviços/materiais e equipamentos necessários à instalação da Central telefônica e sua conexão ao Servidor de Rede da Rede Informatizada do ICMbio;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (duas) horas da abertura do chamado, podendo ser ultrapassado esse prazo, em casos excepcionais e devidamente justificado, desde que não superior a 6 (seis) horas da abertura do chamado, devendo estar previsto em cláusula contratual;
- e) Promover todos os ajustes solicitados pela Contratante, sem custos adicionais;
- f) Fornecer documentação técnica contendo todas as informações necessárias a perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos;
- g) Fornecer o serviço rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável deste Edital;
- h) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- j) Comunicar ao ICMbio os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- k) garantir ao CONTRATANTE o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- l) responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- m) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva com utilização de aparelhamento e ferramentas próprias, através de pessoal técnico qualificado devidamente identificados para livre acesso às dependências do ICMbio, onde se encontram instalados os equipamentos;
- n) treinar, 06 (seis) técnicos sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado;
- o) fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo;
- p) fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A contratada obriga-se a:

- I. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) manter preposto, aceito pela área responsável do contratante, para representá-la na execução do contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - O contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o contratante e acompanhados das respectivas notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do ICMBIO, localizado ao SHCSW / EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “B” – Brasília - DF, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do contratante, no seguinte horário: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos serão entregues integralmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Deverão ser, executados, os serviços de instalação e configuração, necessárias em todos os produtos entregues, comprovando-se, após sua instalação, a conectividade e a interoperabilidade dos equipamentos (hardware e software) na rede local de onde o equipamento for instalado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O recebimento dos equipamentos dar-se-á por comissão designada pela autoridade competente, da seguinte forma:

a) **Provisório**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e prazo de validade;

b) **Definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A assistência técnica autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contratada disponibilizará ao contratante os meios de contato através de telefone, e-mail ou fac-símile.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Substituição definitiva do equipamento:

a) no caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional ao contratante;

b) a substituição definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica da Coordenação de Administração, quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos deverão receber atendimento técnico, obrigatoriamente, no período de garantia, contado a partir da data de aceitação, sendo a contratada obrigada a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Os preços contratados estão a seguir discriminados, estando incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) para a sede deste Instituto, além de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos	01	R\$	R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por comissão designada, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da emissão de ordem bancária a favor da contratada, e consulta "ON LINE" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele Sistema.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo contratante, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor global da contratação é de R\$ (.....), correndo as despesas por conta dos recursos consignados ao contratante, sob a seguinte classificação:

Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Nº de Empenho	Data	Valor Empenhado R\$
------------------	----------------------------	--------------	----------------------	-------------	----------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará comissão para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter

técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos Inciso I e no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A critério da administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília - DF, de de 2008.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
C.I.: _____	C.I.: _____